



DECRETO Nº 30 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de luto oficial pelo falecimento do Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Fernando da Silva Sé, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 25 de maio de 2022, do Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Fernando da Silva Sé;

CONSIDERANDO que o Sr. Fernando da Silva Sé prestou relevantes serviços para a sociedade, como servidor público municipal; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu com o município de Várzea Grande – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Fernando da Silva Sé.

Art. 2º Durante os próximos 03 (três) dias, todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em sinal de luto e respeito.



Art. 3º O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, será mantido normalmente, sem qualquer interrupção.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matrícula nº 118841, como **FISCAL DE CONTRATO**; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 94/2021, firmado com a Empresa AURUM RENT A CAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pickup, caminhonete 4X4 e sedan 4 portas) para atender as necessidades da prefeitura de Várzea Grande, conforme especificações do procedimento de adesão na Ata de registro de preços nº 66/2021, vinculado ao Edital de Pregão nº 025/2021 (processo Gespro nº 740434/2021).

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

DECRETO Nº 30 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de luto oficial pelo falecimento do Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Fernando da Silva Sé, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 25 de maio de 2022, do Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Fernando da Silva Sé;

CONSIDERANDO que o Sr. Fernando da Silva Sé prestou relevantes serviços para a sociedade, como servidor público municipal; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu com o município de Várzea Grande – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Fernando da Silva Sé.

Art. 2º Durante os próximos 03 (três) dias, todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em sinal de luto e respeito.

Art. 3º O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, será mantido normalmente, sem qualquer interrupção.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 004/2022/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a concessão de registro de funcionamento no CMDPD - VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária nº 005/2022, realizada no dia 19 (dezenove) de maio de 2022, nasede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, e,

Considerando o Processo 002/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder o registro de funcionamento com validade trienal, a expirar em 19 (doze) de maio de 2025 à mantenedora:

Centro de Estudos e Assistência a Família

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente registro manter todo o funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2022.

Diney Ribeiro Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande